
PORTARIA DFCM Nº. 014/07

Dispõe sobre afastamento de docentes no País e Exterior

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Artigo 10 da Deliberação CONSU A-11 de 27/09/91, baixa a seguinte Portaria.

Artigo 1º- Além das modalidades previstas no Art. 88 do Estado do Servidor da Universidade Estadual de Campinas, poderão ser concedidos afastamentos de docentes, com ou sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagem para:

I - desenvolver programa científico e cultural ou participar de congressos, seminários, simpósios e demais reuniões científicas e culturais;

II - desenvolver programação acadêmico-científico de interesse da UNICAMP, com vista à obtenção de título acadêmico;

III - desenvolver programação acadêmico-científico de interesse da UNICAMP, após obtenção de título acadêmico.

Artigo 2º- O afastamento para desenvolver programas acadêmico-científicos ou participar de congressos, seminários, simpósios e demais reuniões científicas e culturais, previstos no inciso I do Artigo 1º. será autorizado pelo Diretor mediante prévia manifestação do Departamento ao qual o docente esteja vinculado.

§ 1º. O afastamento referido no caput não poderá prejudicar as atividades formais de ensino de graduação da Unidade;

§ 2º. A eventual substituição do docente para atividades de graduação deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento, ouvida a Comissão Gestora do Módulo ou Disciplina.

§ 3°. É de responsabilidade do docente em afastamento providenciar a sua substituição formal e temporária para as atividades de graduação;

§ 4°. O afastamento referido no caput não poderá ser por prazo superior a 90 dias, durante o ano corrente;

§ 5°. Em qualquer das modalidades de afastamento previstas nesta Portaria, o docente deverá permanecer em exercício até a deliberação final pelas instâncias competentes, sem o que ficava sujeito às penas disciplinares cabíveis.

Artigo 3°- Demais implicações e disposições sobre o afastamento de docentes para eventos acadêmico-científicos serão definidos segundo a Deliberação CONSU A-11 de 1991.

Artigo 4°. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Campinas, 14 de fevereiro de 2007.



Prof. Dr. José Antonio Rocha Gontijo
Diretor